



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 021/2017

Denominação: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 021/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, por determinação do senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo Administrativo nº 021/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no auditório Municipal, sito a Avenida Getulio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, centro, CEP 11.730-000 com início no **DIA 13 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09H:30MIN.**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o processamento do Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E HORTIFRUTIGRANJEIROS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Prefeitura à aquisição total.

1.3. O valor estimado para os LOTES:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 1.3.1. Lote nº. 01 - R\$. 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais);
- 1.3.2. Lote nº. 02 - R\$. 175.590,72 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos);
- 1.3.3. Lote nº. 03 - R\$. 3.925,82 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- 1.3.4. Lote nº. 04 - R\$. 247.384,80 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);
- 1.3.5. Lote nº. 05 - R\$. 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais);
- 1.3.6. Lote nº. 06 - R\$. 2.381.744,61 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
- 1.3.7. Lote nº. 07 - R\$. 17.448,77 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos);
- 1.3.8. Lote nº. 08 - R\$. 180.915,21 (cento e oitenta mil novecentos e quinze reais e vinte e um centavos);
- 1.3.9. Lote nº. 09 - R\$. 862.499,07 (oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos);
- 1.3.10. Lote nº. 10 - R\$. 474.487,20 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
- 1.3.11. Lote nº. 11 - R\$. 278.341,92 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos);
- 1.3.12. Lote nº. 12 - R\$. 98.402,40 (noventa e oito mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos);
- 1.3.13. Lote nº. 13 - R\$. 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais);
- 1.3.14. Lote nº. 14 - R\$. 145.908,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e oito reais);
- 1.3.15. Lote nº. 15 - R\$. 41.571,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e um reais);
- 1.3.16. Lote nº. 16 - R\$. 104.004,00 (cento e quatro mil e quatro reais);
- 1.3.17. Lote nº. 17 - R\$. 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais);
- 1.3.18. Lote nº. 18 - R\$. 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais);
- 1.3.19. Lote nº. 19 - R\$. 58.530,24 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);
- 1.3.20. Lote nº. 20 - R\$. 1.308,61 (um mil trezentos e oito reais e sessenta e um centavos);
- 1.3.21. Lote nº. 21 - R\$. 82.461,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);
- 1.3.22. Lote nº. 22 - R\$. 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais);
- 1.3.23. Lote nº. 23 - R\$. 793.883,09 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos);
- 1.3.24. Lote nº. 24 - R\$. 5.816,26 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos);
- 1.3.25. Lote nº. 25 - R\$. 60.305,07 (sessenta mil trezentos e cinco reais e sete centavos);
- 1.3.26. Lote nº. 26 - R\$. 287.499,69 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos);
- 1.3.27. Lote nº. 27 - R\$. 158.162,40 (cento e cinqüenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
- 1.3.28. Lote nº. 28 - R\$. 92.780,64 (noventa e dois mil setecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);
- 1.3.29. Lote nº. 29 - R\$. 32.800,80 (trinta e dois mil oitocentos reais e oitenta centavos);
- 1.3.30. Lote nº. 30 - R\$. 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais);
- 1.3.31. Lote nº. 31 - R\$. 48.636,00 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 1.3.32. Lote nº. 32 - R\$. 13.857,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais);
- 1.3.33. Lote nº. 33 - R\$. 34.668,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais);
- 1.3.34. Lote nº. 34 - R\$. 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da(s) Ata(s) de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

2.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.1.2. **A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI.**

3.2. **Não será permitida a participação de empresas:**

3.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

4. DO CADERNO DE LICITAÇÕES:

4.2. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, ou através de CD-Rom mediante entrega no ato de um CD-Rom novo, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getúlio Vargas, N.º. 67, 1º andar, das 09h às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00;

5.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

5.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

5.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

5.4.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 6.1.1;

6.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 010/2017
Processo nº. 021/2017
Início: às 09h:30min do dia 13/04/2017

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 010/2017
Processo nº. 021/2017
Início: às 09h:30min do dia 13/04/2017

7.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

7.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar **FORA** dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 10.1.2, e 10.1.2.1, para fim de credenciamento.

8. DA PROPOSTA:

8.1. O **Anexo II** (Modelo de Proposta de Preços), deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da **Proposta de Preços**, datilografado, impresso ou preenchido forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

8.3.2. Preço unitário e total do item em algarismo e o preço total do lote em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.3.2.1. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

8.3.2.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

8.3.2.3. Indicação da procedência e marca do produto cotado;

8.3.2.4. Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data da assinatura/retirada da Autorização de Fornecimento.

8.3.2.5. Prazo de **validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.3.2.6. Condições de pagamento, **conforme** item 14.

8.3.2.7. Banco, Agência e número da conta corrente;

8.3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3.4. Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** - Especificações;

8.3.5. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.3.6. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

8.4. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado.

8.5. Não serão aceitas condições que contemplem a entrega de produtos que não correspondam o exigido na ordem de fornecimento.

8.6. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa, ao preço ofertado deverá ser acrescido a percentagem de 15% (quinze por cento), em virtude do disposto da Lei nº 9.876/99 (Inciso IV, parágrafo primeiro, Artigo 28 da lei 8.212/91), para que os princípios da isonomia e economicidade sejam atendidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7.1. O licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.

8.8. O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

8.9. As propostas serão recebidas e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Na análise será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto às propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

9.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 10.1.2, e 10.1.2.1, a seguir relacionado:

9.2. As licitantes deverão apresentar:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

9.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.6. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.1.7. Se microempresa e empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1.1. a 9.2.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

9.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

9.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.2.3.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

9.2.3.2. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

9.2.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

9.2.4.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) **o fornecimento nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento) dos itens de cada lote que a empresa for participar.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 9.2.4.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

9.2.5.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

9.2.5.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

9.2.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 9.2.5.5. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento - IE igual ou menor que 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 0,50$$

9.2.5.6. Comprovação do Capital Social até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote a ser contratado, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

97.2.5.6.1. No caso de participação em mais de 01 (um) lote, a licitante deverá comprovar o Capital Social igual ou superior à soma dos lotes de seu interesse.

9.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.2.6.1. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo V**).

9.2.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.2.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 9.2.5.1 e 9.2.5.1.1;

10.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

10.1.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 10.1, deste Edital.

10.1.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.1.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

10.1.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

10.1.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 7.2 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O julgamento ocorrerá para os lotes e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

11.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do lote por extenso.

11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 11.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

11.11.2. O disposto no item 11.11, **somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

11.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

11.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

11.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), **e considerada aprovada as amostras, e a documentação dos produtos**, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

11.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

11.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

11.15. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 11.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.09 supra.

11.15.1. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

11.15.2. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15.3. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

11.16. DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.16.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá entregar amostra dos itens: Lote 01 - Item nº 1; Lote 02 - Itens nº. 01, 02 e 03; Lote 04 - Itens nº. 02 e 03; Lote 05 - Item nº 01; Lote 06 - Itens nº. 01, 02, 04, 05, 14, 16 e 24; Lote 12 - Item nº. 01, Lote nº. 13, todos os itens, Lote nº. 14, todos os itens, Lote nº. 15 - todos os itens, Lote nº. 16 - todos os itens, Lote nº. 17 - todos os itens, Lote 18 - Item nº 1; Lote 19 - Itens nº. 01, 02 e 03; Lote 21 - Itens nº. 02 e 03; Lote 22 - Item nº 01; Lote 23 - Itens nº. 01, 02, 04, 05, 14, 16 e 24; Lote 29 - Item nº. 01, Lote nº. 30, todos os itens, Lote nº. 31, todos os itens, Lote nº. 32 - todos os itens, Lote nº. 33 - todos os itens, Lote nº. 34 - todos os itens, em embalagens lacradas e etiquetadas com os dados da licitante (Razão Social; CNPJ;), após 08 (oito) dias do encerramento da sessão de lances, que deverão atender as exigências entabuladas no Anexo I do edital, juntamente com a amostra a licitante deverá também apresentar os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

seguintes documentos, para os itens abaixo:

a) Ficha técnica em papel timbrado do fabricante e assinada pelo responsável técnico do produto em original ou cópia autenticada para os itens: Lote 01 - Item nº 1; Lote 02 - Itens nº. 01, 02 e 03; Lote 04 - Itens nº. 02 e 03; Lote 05 - Item nº 01; Lote 06 - Itens nº. 01, 02, 04, 05, 14, 16 e 24; Lote 12 - Item nº. 01, Lote nº. 13, todos os itens, Lote nº. 14, todos os itens, Lote nº. 15 - todos os itens, Lote nº. 16 - todos os itens, Lote nº. 17 - todos os itens, Lote 18 - Item nº 1; Lote 19 - Itens nº. 01, 02 e 03; Lote 21 - Itens nº. 02 e 03; Lote 22 - Item nº 01; Lote 23 - Itens nº. 01, 02, 04, 05, 14, 16 e 24; Lote 29 - Item nº. 01, Lote nº. 30, todos os itens, Lote nº. 31, todos os itens, Lote nº. 32 - todos os itens, Lote nº. 33 - todos os itens, Lote nº. 34 - todos os itens, contendo todas as informações necessárias para análise da conformidade dos alimentos apresentados em relação às especificações constantes do instrumento convocatório.

b) Documento comprobatório do registro de rótulo dos alimentos ofertados para o Lote: 06 - item nº. 02, Lote 12 - item nº. 01, Lote: 23 - item nº. 02, e Lote 29 - item nº. 01.

c) Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) ou Declaração do Serviço de Inspeção Federal (SIF). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

d) Cópia reprográfica autenticada do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa vendedora.

e) Documento comprobatório do Registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal - SIF, para o lote 29.

11.16.2. As amostras e as documentações técnicas dos produtos solicitadas acima deverão ser entregues na Central de Alimentos, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, no prazo citado no subitem 11.16.1.

11.16.3. ANALISE DAS AMOSTRAS:

11.16.3.1. Os produtos fornecidos serão analisados da seguinte forma:

11.16.3.2. Serão comparados com a ficha técnica que contém informações a respeito do produto a ser adquirido.

11.16.3.3. Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Merenda Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre as amostras e à documentação dos produtos, conferindo a exatidão dos dados informados.

11.16.3.3.1. Caso a documentação técnica do produto não corresponda fielmente aos dados exigidos no edital será desclassificada.

11.16.4. Após a avaliação das amostras e da documentação dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, conforme item 12.1.

11.16.4.1. As licitantes participantes serão convocadas a comparecer na data, e hora, que será publicado por esta Administração Pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11.16.5. DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO:

11.16.5.1. A licitante após ser declarado vencedor do lote deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, laudos bromatológicos, completos e conclusivos, contendo análise físico-química, microbiológica, microscópica e organoléptica dos produtos ofertados, admitindo-se laudos elaborados por laboratórios de Universidades Públicas, Estadual ou Federal, bem como por laboratórios devidamente credenciados junto aos Ministérios da Saúde ou Agricultura, para os Lotes: Lote 04, Itens: 02 e 3; Lote 06, Itens: 01, 02, 04, 05, 14, 16, 24; Lote 21, Itens: 02 e 3; Lote 23, Itens: 01, 02, 04, 05, 14, 16, 24.

11.16.5.2. Fica atribuído à Comissão Técnica do Departamento de Merenda Escolar, o dever de opinar conclusivamente sobre os laudos bromatológicos, serão verificadas as taxas de controle de qualidade, exigidos pela legislação pertinente, conferindo a exatidão dos dados informados.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Após a avaliação das documentações técnicas e amostras dos produtos, **em sessão designada para tanto**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. Exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.3. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

12.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.5. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.2.2, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho de que trata o item 9.2.3, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 13.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.

13.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar **deverá, comparecer** na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2.

13.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

13.2.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

13.2.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

13.3. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.5. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.6. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.6.1. A quantidade estimativa de consumo mensal previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Administração** aumentar ou diminuir as quantidades, a seu critério.

13.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

13.9.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega na **Central de Alimentos**, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

13.9.2. As entregas dos itens dos Lotes 08, 09, 10, 11 e 12, 25, 26, 27, 28 e 29, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, e 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, e 34, será mensal, conforme solicitação.

13.9.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as condições estabelecidas no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

13.9.4. O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

13.9.5. Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

13.9.6. A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá emitir uma guia de entrega, e relatório de comprovante de entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, o qual deverá constar a data da entrega, o nome, o cargo, e, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento.

13.9.7. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

13.10.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

14.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PMM.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

14.4. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco, AGÊNCIA N°., Conta Corrente n°.

14.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

15. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

15.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

15.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

15.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

15.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:

16.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.1.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 13.9, e 13.9.1, deste instrumento;

16.1.3. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

16.1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

16.1.5. Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora da Ata enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

16.1.6. A Detentora da Ata é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 13.9.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

16.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

16.1.8. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

16.1.9. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS N° 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

16.1.10. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

16.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

16.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

16.1.13. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

16.1.14. Manter durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.15. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata/contrato, até o seu término.

16.1.16. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

16.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

16.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

16.2.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

16.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

16.2.4. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

17.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

18.5. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

18.7. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal (Depto. de Licitação), na Avenida Getulio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro/Mongaguá, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pelo Pregoeiro.

18.13. Integram o presente Edital:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo Proposta de Preços;

Anexo III: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo V: Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº. 4.633/2007 no que couber.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Dotações	Orçamentárias	dos	seguintes	setores:
02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Guarda Municipal;
02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Serviços de Trânsito;
02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Administração Geral;
02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.07		-	Manutenção	F.M.D.C.A;
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.07		-	Manutenção	F.M.A.S;
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Fundo Municipal de Saúde;
02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Ensino Fundamental;
02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Ensino Infantil;
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Cultura;
02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Esporte Lazer;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Turismo;
02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.07		-	Manutenção	Limpeza Pública;

Mongaguá, 31 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 021/2017

1. **Justificativa:** Justifica-se a necessidade dos Gêneros Alimentícios, e Hortifrutigranjeiros, para serem utilizados na merenda escolar, e preparo de refeições dos trabalhadores, dos diversos setores da Prefeitura.

2. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Hortifrutigranjeiros, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, conforme as especificações a seguir:

LOTE Nº. 01 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO) - Sabor: Baunilha. Ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Unid.	162

LOTE Nº. 02 - FORMULA INFANTIL - PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRECHES - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 a 06 meses - Deve conter os seguintes ingredientes: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais mineirais, (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio) vitaminas (vitamina C, vitamina E,	Kg	144



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		
02	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO - Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D), ferro e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em latas de 400g. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ser impresso na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	Kg	3.456
03	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	432
04	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	432
05	FARINHA LÁCTEA INTEGRAL - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	432



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE Nº. 03 - Produtos Dietéticos - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ADOÇANTE DIETETICO - Adoçante Dietético composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução rdc 271/05 anvisa.	Unid.	108
02	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame. Embalagem de 200g, feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	22,68
03	GELATINA DIET - Pó para gelatina diet, sabor abacaxi - Pó para gelatina diet, nos sabores abacaxi, morango e uva. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos) Não contendo açúcar. Produto acondicionado em caixas com 12 gramas cada. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	7,77

LOTE Nº. 04 - ESTOCÁVEIS LATARIAS - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ATUM RALADO EM ÓLEO - Pedacos do lombo, aparas, carne de cabeça e de opérculos de atum que não estejam aglutinadas, sem pele e espinhas. Deve ser em azeite ou óleo comestível, no mínimo 10% e no máximo 40% do peso declarado. Não deve conter mais que 10% de água do peso declarado. Pode haver outros ingredientes permitidos pela Instrução Normativa Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 do MAPA. Embalagem Primária: bolsa metálica flexível estéril (pouch) e fechamento por selagem térmica. Contendo 1 Kg. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Secundária: embalagem de mercado que mantenha a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	2.056,32
02	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha reidratada em conserva, contendo como ingredientes ervilha e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	5.112
03	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva, contendo como ingredientes milho	Kg	5.112



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	verde e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.		
--	---	--	--

LOTE Nº. 05 - ESTOCÁVEIS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	SELETA DE LEGUMES - Produto embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de batata, cenoura e ervilha "in natura". Ingredientes: Batata, cenoura e ervilha. Contém antioxidante metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Primária- produto embalado a vácuo, em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem. Secundária- caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Peso líquido: Embalagem primária (pacote)- 2,5kg. Embalagem secundária (caixa)- 6 pacotes de 2,5kg totalizando 15kg.	Kg	450

LOTE Nº. 06 - ESTOCÁVEIS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, malto dextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	9.900
02	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja), vitaminas	Kg	18.450



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>(A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico, H, K, PP) minerais (Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio, Pantotenato de Cálcio e Colina). Informação Nutricional porção 26g: Valor energético: 130 kcal=546kj; Carboidratos: 10,4 g; Proteínas: 7,0g; Gorduras totais: 7,0g; Gorduras Saturadas: 4,0g; Gorduras Trans: 0g; Fibra Alimentar: 0g; Sódio: 104mg; Vitamina A: 180 mcg; Vitamina C: 13,50mg; Vitamina D: 1,5mcg; Vitamina PP: 4,80mg; Vitamina B1: 0,36mg; Vitamina B2: 0,39mg; Vitamina B6: 0,39mg; Vitamina B12: 0,72mg; Ácido Fólico: 120mcg; Zinco: 2,10 mg; Iodo: 39,00 mcg; Fósforo: 323,00mg; Ferro: 4,20 mg; Cálcio: 250,00mg; Pantotenato decálcio: 1,50 mg. Embalagem Primária: Filme de poliéster metalizado, selado automaticamente, embalagem contendo de 500 a 1.000 gramas de peso líquido. Secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, contendo no mínimo 10 unidades, ou sacos de papel Kraft costurados com capacidade para até 10 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses.</p>		
03	<p>AÇÚCAR REFINADO - Especial, filtrado ou peneirado, contendo no mínimo 99% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, termossoldada, com peso líquido de 1 quilo, envoltos em fardo plástico atóxico transparente ou papel. Deverá ter validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.</p>	Kg	22.500
04	<p>AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de milho (<i>Zeamaya, L.</i>) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 500g ou 1 kg e com validade mínima de 03 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.</p>	Kg	630
05	<p>CAFÉ EM PÓ - Café em pó de 1ª qualidade, tipo Extra forte, obtido pelo beneficiamento do fruto, são e limpo, maduro torrado e moído, procedente de vegetais genuínos. Peso líquido de 500 gramas cada embalagem. O produto deve ter aparência de pó fino e homogêneo cuja cor</p>	Kg	9.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	varia de castanho claro a castanho escuro, apresentando aroma característico. Embalado em sacos aluminados, a vácuo puro. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		
06	CALDO DE CARNE - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carnes bovinas desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	270
07	CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	270
08	CANELA EM PÓ - Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo de 10g a 250 gramas; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	Kg	28,8
09	CEREAL MATINAL A BASE DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Cereal Matinal a base de milho. Obtido de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionado extrato de malte, mel xaropes, açúcar e de outras substâncias comestíveis, secos, laminados e tostados. Acondicionado em embalagens de polietileno, com peso líquido de 1 a 2,5 kg e validade mínima de 06 meses. A rotulagem devesa estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	10.800
10	COCO RALADO - Coco ralado obtido do endosperma do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. O coco ralado deverá ser puro, com baixo teor de gordura, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem saco de polietileno, com peso líquido de no mínimo	Kg	194



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	100 gramas e valide mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
11	COLORIFICO (COLORAU) - Colorífico em pó fino - homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 500 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	315
12	COMPOSTO LÁCTEO, SABOR MORANGO , o produto deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: leite em pó, açúcar, maltodextrina, morango em flocos, xarope de glucose, emulsificante e espessante, aroma natural de morango, com vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg.	Kg	14.400
13	CREME DE LEITE - Resultante da desnatação do leite, submetido a processo de esterilização podendo ser adicionado de estabilizador ou outras substâncias permitidas por padrões legais, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária, atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Acondicionado em embalagem tipo tetra Pack contendo peso líquido de 200g e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	928,8
14	EXTRATO DE TOMATE - Produto obtido a partir de matérias-primas sãs e limpas e isento de fermentação. Deve conter os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem Longa Vida, TP ou Lata de aproximadamente 1Kg e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	27.000
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: latas de folhas de flandres, com verniz sanitário ou potes plásticos, contendo peso líquido de 100 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente. As embalagens deverão	Kg	38,7



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.		
16	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS. Pó para preparo de gelatina; sabores diversos; Composto de Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; Aroma Artificial, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Adequada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos Determinados pela ANVISA, Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega.	Kg	2.700
17	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos, adequados, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. De consistência cremosa e textura homogênea, em embalagem tipo tetra Pack, pesando 395 gramas. Deve apresentar validade de no mínimo 03 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.834,38
18	LEITE DE SOJA - Bebida a base de soja, 0% lactose e 0% colesterol. Fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagens de 1 litro. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Litro	108
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO - De soja, refinado. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem primária: frascos plásticos com peso líquido de 900 ml. Embalagem secundária: caixas de papelão com 20 unidades. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Caixa com 20 unid. De 900 ml	900
20	ORÉGANO - Orégano, seco, isento de impurezas e sujidades, acondicionado em saco plástico com no mínimo 10 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	180
21	SAGU - Produto amiláceo extraído e Preparado a partir de outros amidos e fécula em forma granulada, isento de sujidade e substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e hermeticamente vedado; acompanhado com sabores variados; Suas condições deverão estar de acordo com a nta nº 37 (decreto nº 12.486, de 20-10-78). Produto acondicionado em pacotes com 01 kg. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	900
22	SAL REFINADO IODADO - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Contendo sal refinado,	Kg	7.200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	iodato de potássio, antiemético ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 1 Kg. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
23	VINAGRE DE VINHO TINTO - Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Livre de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem com 750 ml, sendo a embalagem secundária de papelão contendo 12 frascos. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Unid. 750 ml	3.798
24	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES _ deve conter os seguintes ingredientes: açúcar, fruta desidratada (1%), aroma artificial do sabor, corantes artificiais, aromas artificiais, adicionado de vitamina C. SABORES: Abacaxi, Limão, Laranja, Manga, Morango, Tangerina, Uva, Maracujá. Rendimento mínimo: 1 kg para 25 litros. Acondicionado em pacotes de 1 ou 2 kg, sendo a embalagem secundária de papelão com 10kg. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente	Kg	2.700

LOTE Nº. 07 - CHÁS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	CHÁ DE CAMOMILA (FLORES) . O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter no mínimo 20 g do produto.	Kg	14,40
02	CHÁ ERVA MATE - Chá mate tostado para infusão, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade e fermentação. Acondicionado em embalagens de 200 g e embalagem secundária de papelão com 30 unidades. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente	Kg	216

LOTE Nº. 08 - VERDURAS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ACELGA - Classificação/Características gerais: Extra. Verdura in natura, fresca, estar livre	Kg	8.100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 1,2 e 2,5Kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
02	ALFACE LISA / CRESPA - Classificação/Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 250 e 300g. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.025
03	Brócolis Comum, de Primeira - Brócolis comum; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira de(600x450x360)mm; em maços; pesando aproximadamente 15kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	2.160
04	COENTRO - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 1 kg, acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	504
05	COUVE MANTEIGA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem	Kg	1.080



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de aproximadamente 500g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
06	ESCAROLA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de 250 a 350g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	810
07	LOURO - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar em maços de tamanho industrial. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Maço Industrial	135
08	REPOLHO BRANCO - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas, sendo seu peso unitário de aproximadamente 2 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	10.080
09	SALSINHA - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e	Kg	3.996



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 3 kg, acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
--	--	--	--

LOTE N°. 09 - LEGUMES - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ABÓBORA PAULISTA - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	9.000
02	ABOBRINHA BRASILEIRA - Classificação/Características gerais: Extra AA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.700
03	ALHO ROXO Tipo 6 - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Bulbo inteiro, tamanho 6, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas de madeira ou papelão, com peso líquido de 10 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	6.300
04	BATATA DOCE ROSADA - Classificação/Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e	Kg	1.080



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. sem lesões de origem física ou mecânica.		
05	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, lisa, lavada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos de juta contendo 50 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	54.000
06	BERINJELA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionada em caixas, pesando aproximadamente 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.701
07	BETERRABA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	15.120
08	Cebola (Allium Cepa L.) Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 90 A 75M - Cebola para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90mm a 75mm; com mais de 30% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra(carv); parcialmente sem película ou podre; devendo ser entregue em embalagem	Kg	16.200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo peso líquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02 e res. Cvs. Nr.15/91,inf.contidas normas e padrões, site www.bec.sp.gov.br.		
09	CENOURA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitos produtos muito pequenos ou deteriorados. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	28.800
10	CHUCHU - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	22.500
11	INHAME - Classificação /Características gerais: Extra A. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	3.600
12	JILÓ - Classificação/Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	108



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13	MANDIOCA - Classificação /Características gerais: Graúda, lavada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	5.400
14	MANDIOQUINHA - Classificação /Características gerais: Extra AA, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.944
15	MILHO ESPIGA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Sacos com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	648
16	PEPINO COMUM - Classificação /Características gerais: Extra AA. Tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	7.200
17	PIMENTÃO VERDE - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 10 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de	Kg	4.500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	chuva, pó, fagulhas e etc.		
18	VAGEM MACARRÃO CURTA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 15 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	972
19	TOMATE SALADA - Classificação /Características gerais: Extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	18.900

LOTE Nº. 10 - FRUTAS - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ABACATE - Abacate Manteiga, De Primeira - Abacate manteiga; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm; pesando aproximadamente 22kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Unid	4.410
02	BANANA NANICA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. De tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades,	Kg	40.680



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
03	MAÇÃ NACIONAL GALA / FUJI - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 150 unidades (de aproximadamente 120g). Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	36.612
04	MAMÃO FORMOSA Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Grau de maturação de 60 a 80%. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	19.440

LOTE N°. 11 - FRUTAS SUMO - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ABACAXI PÉROLA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas	Unid.	4.185



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
02	LARANJA LIMA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 160unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa com 170 unid.	216
03	LARANJA PÊRA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 170 unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa com 170 unid.	216
04	LIMÃO TAITI - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	7.200
05	MARACUJÁ AZEDO - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 13	Kg	10.764



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
06	MELANCIA - Melancia, Redonda, Graúda, De Primeira - Melancia redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Unid.	4.185
07	Melão Amarelo, De Primeira - Melão amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades; pesando aproximadamente; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unid.	1.620

LOTE N°. 12 - OVOS - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	OVOS DE GALINHA - Classificação/Características gerais: Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, Tipo A, de acordo com a Resolução nº 5 de 05/07/91 - RIISPOA/MA. Embalagem de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, embaladas em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.	Caixa com 360 unid	720

LOTE N°. 13 - PÃO CONGELADO - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Pão francês , massa tradicional congelada, cada pão pesando aproximadamente 50 gramas após assado e pesando aproximadamente 63 gramas quando congelado, embalagem atóxica lacrada podendo contêr de 5 a 10 kg. do produto por embalagem, isentos de fungos e ou parasitas e livres de quaisquer sujidades provenientes de produção, manuseio e ou do transporte, a embalagem deverá contêr externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto, datas de	Kg	30.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	fabricação e validade, tendo validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento (entrega) do material, composto de farinha de trigo, melhorador de farinha, fermento biológico seco, óleo, açúcar, sal e água.		
02	Pão de leite (tipo cará), massa congelada, cada pão pesando aproximadamente 50 gramas após assado e pesando aproximadamente 63 gramas quando congelado, embalagem atóxica lacrada podendo contêr de 5 a 10 kg. do produto por embalagem, isentos de fungos e ou parasitas e livres de quaisquer sujidades provenientes de produção, manuseio e ou do transporte, a embalagem deverá contêr externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto, datas de fabricação e validade, tendo validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento (entrega) do material, composto de farinha de trigo, melhorador de farinha, fermento biológico seco, margarina, leite, ovo, açúcar, sal e água.	Kg	60.000

LOTE Nº. 14			
PRODUTOS EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S -			
<u>COTA PRINCIPAL</u>			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Mini Bolo de 40gr Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, maltodextrina, farinha de soja, sal, umectantes sorbitol e glicerol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocálcio, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aroma idêntico sabor laranja baunilha chocolate CONTÉM GLÚTEN.	Unid	10.800
02	Biscoito Mini Wafer 40gr Ingredientes: Açúcar, Farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, morango desidratado, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante: ácido cítrico corante: carmim (E-120), aromatizante. Vários sabores	Unid	10.800
03	Mini Biscoito salgado de 100gr Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar, açúcar invertido, sal, e malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio de fosfato monocálcico e enzima xilanase.	Unid	10.800



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	CONTÉM GLÚTEM.		
04	Biscoito salgado crocantíssimo sabor queijo e cebola 45g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleo de girasol, condimento preparado sabor queijo e cebola (soro de leite, sal, cebola, maltodextrina, queijo, queijo tipo parmesão, açúcar, óleo de girasol, dextrose, realçadores de sabor glutamato monos sódico e guanilato dissódico, aromatizantes, regulador de acidez ácido lático, antiuementante dióxido de silício, emulsificante goma arábica e corantes naturais cúrcuma e urucum), açúcar, sal, cacau, fermento químico bicarbonato de sódio e corante natural páprica. CONTÉM GLÚTEM.	Unid	10.800

LOTE Nº. 15			
SUCO DE FRUTA - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - <u>COTA PRINCIPAL</u>			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Suco de 200ml Ingredientes: Água, açúcar, sucos de maçã, maracujá, abacaxi, laranja e uva, cálcio, acidulante INS 330 e INS 296, aromas sintético ao natural, estabilizantes INS 412, INS 444, INSS 445ii e INS 480, Corantes artificiais INS 100i e INS 160b NÃO CONTÉM GLÚTEM.	Unid	10.800
02	SUCO DE FRUTA - contendo suco concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico. Sabores abacaxi, caju, goiaba. Embalagem de 500 ml.	Unid	900

LOTE Nº. 16			
CEREAL EM BARRA - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - <u>COTA PRINCIPAL</u>			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Cereal em barra sabor banana e Chocolate 66g com 3 Unidades Ingredientes: Xarope de glicose, granola, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal emulsificantes: lecitina de soja e éster de ácido ricinolético interesterificado com poliglicerol e aromatizante), flocos de arroz, aveia em flocos, banana passa, mel, castanha de caju, gordura de palma, açúcar cristal, cookies (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, margarina, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina	Unid	10.800



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e soja), cookies sabor chocolate (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, sal fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja aromatizante), açúcar líquido invertido, coco desidratado, sal, óleo vegetal, soro de leite, aromatizante, estabilizantes: lecitina de soja bicarbonato de sódio e antioxidantes; butil hidroxianisol (BHA) e butil hidroxitolueno (BHT). CONTÉM GLÚTEM.		
---	--	--

LOTE N° 17			
ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 200 ML			
PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA PRINCIPAL			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Achocolatado Líquido 200ml Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante. CONTÉM GLÚTEM.	Unid	10.800

LOTE N° 18 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO) - Sabor: Baunilha. Iгредиentes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Unid.	54

LOTE N° 19 - FORMULA INFANTIL - PRODUTOS PARA SEREMUTILIZADOS PELAS
--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CRECHES - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 a 06 meses - Deve conter os seguintes ingredientes: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais mineirais, (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio) vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina) óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitarlarato de colina, inositol, L-histidina. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	48
02	LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO - Deve conter os seguintes ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D), ferro e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em latas de 400g. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá ser impresso na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.	Kg	1.152
03	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	144
04	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deve apresentar validade de no	Kg	144



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
05	FARINHA LÁCTEA INTEGRAL - Deve conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante. Acondicionado em latas de 400 gramas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	144

LOTE Nº. 20 - Produtos Dietéticos - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ADOÇANTE DIETETICO - Adoçante Dietético composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml cada; líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com resolução rdc 271/05 anvisa.	Unid.	36
02	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Produto obtido do cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcar ou aspartame. Embalagem de 200g, feito de material específico, em perfeito estado de conservação, vedado, contendo informação nutricional e prazo de validade legíveis, devendo conter registros obrigatórios nos ministérios competentes. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	7,56
03	GELATINA DIET - Pó para gelatina diet, sabor abacaxi - Pó para gelatina diet, nos sabores abacaxi, morango e uva. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos) Não contendo açúcar. Produto acondicionado em caixas com 12 gramas cada. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	2,59

LOTE Nº. 21 - ESTOCÁVEIS LATARIAS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ATUM RALADO EM ÓLEO - Pedacos do lombo, aparas, carne de cabeça e de opérculos de atum que não estejam aglutinadas, sem pele e espinhas. Deve ser em azeite ou óleo comestível, no mínimo 10% e no máximo 40% do peso declarado. Não deve conter mais que 10% de água do peso declarado. Pode haver outros ingredientes permitidos pela Instrução Normativa Nº 46, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 do MAPA. Embalagem Primária: bolsa metálica flexível estéril (pouch) e fechamento por	Kg	685,44



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	selagem térmica. Contendo 1 Kg. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Secundária: embalagem de mercado que mantenha a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.		
02	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha reidratada em conserva, contendo como ingredientes ervilha e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	1.704
03	MILHO VERDE EM CONSERVA - Milho verde em conserva, contendo como ingredientes milho verde e salmoura (água e sal). Acondicionada em latas com peso drenado de 2 kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	1.704

LOTE Nº. 22 - ESTOCÁVEIS - COTA RESERVADA

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	SELETA DE LEGUMES - Produto embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de batata, cenoura e ervilha "in natura". Ingredientes: Batata, cenoura e ervilha. Contém antioxidante metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Primária- produto embalado a vácuo, em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem. Secundária- caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Peso líquido: Embalagem primária (pacote)- 2,5kg. Embalagem secundária (caixa)- 6 pacotes de 2,5kg totalizando 15kg.	Kg	150

LOTE Nº. 23 - ESTOCÁVEIS - COTA RESERVADA

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, malto dextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo,	Kg	3.300



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas da NTA 39 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>		
02	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lecitina de soja), vitaminas (A,C,D,E,B1,B2,B6,B12, Ácido Fólico, H, K, PP) minerais (Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio, Pantotenato de Calcio e Colina). Informação Nutricional porção 26g: Valor energético: 130 kcal=546kj; Carboidratos: 10,4 g; Proteínas: 7,0g; Gorduras totais: 7,0g; Gorduras Saturadas: 4,0g; Gorduras Trans: 0g; Fibra Alimentar: 0g; Sódio: 104mg; Vitamina A: 180 mcg; Vitamina C: 13,50mg; Vitamina D: 1,5mcg; Vitamina PP: 4,80mg; Vitamina B1: 0,36mg; Vitamina B2: 0,39mg; Vitamina B6: 0,39mg; Vitamina B12: 0,72mg; Ácido Fólico: 120mcg; Zinco: 2,10 mg; Iodo: 39,00 mcg; Fósforo: 323,00mg; Ferro: 4,20 mg; Cálcio: 250,00mg; Pantotenato decálcio: 1,50 mg. Embalagem Primária: Filme de poliéster metalizado, selado automaticamente, embalagem contendo de 500 a 1.000 gramas de peso líquido. Secundária: caixa de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, contendo no mínimo 10 unidades, ou sacos de papel Kraft costurados com capacidade para até 10 kg. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: O produto deverá ter validade de no mínimo 12 meses.</p>	Kg	6.150
03	<p>AÇÚCAR REFINADO - Especial, filtrado ou peneirado, contendo no mínimo 99% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, termossoldada, com peso líquido de 1 quilo, envoltos em fardo plástico atóxico transparente ou papel. Deverá ter validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.</p>	Kg	7.500
04	<p>AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído de</p>	Kg	210



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	milho (<i>Zeamaya, L.</i>) fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 500g ou 1 kg e com validade mínima de 03 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.		
05	CAFÉ EM PÓ - Café em pó de 1ª qualidade, tipo Extra forte, obtido pelo beneficiamento do fruto, são e limpo, maduro torrado e moído, procedente de vegetais genuínos. Peso líquido de 500 gramas cada embalagem. O produto deve ter aparência de pó fino e homogêneo cuja cor varia de castanho claro a castanho escuro, apresentando aroma característico. Embalado em sacos aluminados, a vácuo puro. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	3.000
06	CALDO DE CARNE - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carnes bovinas desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	90
07	CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos de polietileno atóxico com peso líquido de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	90
08	CANELA EM PÓ - Canela em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, contendo de 10g a 250 gramas; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores.	Kg	9,6
09	CEREAL MATINAL A BASE DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Cereal Matinal a base de milho. Obtido de cereais, livres do	Kg	3.600



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionado extrato de malte, mel xaropes, açúcar e de outras substâncias comestíveis, secos, laminados e tostados. Acondicionado em embalagens de polietileno, com peso líquido de 1 a 2,5 kg e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
10	COCO RALADO - Coco ralado obtido do endosperma do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. O coco ralado deverá ser puro, com baixo teor de gordura, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem saco de polietileno, com peso líquido de no mínimo 100 gramas e valide mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	64
11	COLORIFICO (COLORAU) - Colorífico em pó fino - homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 500 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	105
12	COMPOSTO LÁCTEO, SABOR MORANGO , o produto deverá conter 51% de ingredientes lácteos, no mínimo de 9% de proteínas de origem láctea em 100g do produto e deverá ter Registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes básicos: leite em pó, açúcar, maltodextrina, morango em flocos, xarope de glucose, emulsificante e espessante, aroma natural de morango, com vitaminas e minerais. Sem glúten. Sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso ou saco de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 kg.	Kg	4.800
13	CREME DE LEITE - Resultante da desnatação do leite, submetido a processo de esterilização podendo ser adicionado de estabilizador ou outras substâncias permitidas por padrões legais, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária, atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Acondicionado em embalagem tipo tetra Pack contendo peso líquido de 200g e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Kg	309,6
14	EXTRATO DE TOMATE - Produto obtido a partir de matérias-primas sãs e limpas e isento de fermentação. Deve conter os seguintes	Kg	9.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	ingredientes: tomate, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem Longa Vida, TP ou Lata de aproximadamente 1Kg e com validade mínima de 12 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.		
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais. Aparência, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 06 meses. Embalagem primária: latas de folhas de flandres, com verniz sanitário ou potes plasticos, contendo peso líquido de 100 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com legislação vigente. As embalagens deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	Kg	12,9
16	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS. Pó para preparo de gelatina; sabores diversos; Composto de Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; Aroma Artificial, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Adequada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos Determinados pela ANVISA, Com validade mínima de 10 Meses na data da entrega.	Kg	900
17	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de sacarose ou glicose, submetido a processos tecnológicos, adequados, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária atendendo as condições gerais do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. De consistência cremosa e textura homogênea, em embalagem tipo tetra Pack, pesando 395 gramas. Deve apresentar validade de no mínimo 03 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	611,46
18	LEITE DE SOJA - Bebida a base de soja, 0% lactose e 0% colesterol. Fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico. Embalagens de 1 litro. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.	Litro	36
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO - De soja, refinado. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem primária: frascos plásticos com peso líquido de 900 ml. Embalagem secundária: caixas de papelão com 20 unidades. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Caixa com 20 unid. De 900 ml	300
20	ORÉGANO - Orégano, seco, isento de impurezas e sujidades, acondicionado em saco plástico	Kg	60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	com no mínimo 10 gramas e validade mínima de 06 meses. A rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente.		
21	SAGU - Produto amiláceo extraído e Preparado a partir de outros amidos e fécula em forma granulada, isento de sujidade e substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e hermeticamente vedado; acompanhado com sabores variados; Suas condições deverão estar de acordo com a nta nº 37 (decreto nº 12.486, de 20-10-78). Produto acondicionado em pacotes com 01 kg. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Kg	300
22	SAL REFINADO IODADO - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. Contendo sal refinado, iodato de potássio, antiuementante ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica com peso líquido de 1 Kg. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	2.400
23	VINAGRE DE VINHO TINTO - Preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Livre de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem com 750 ml, sendo a embalagem secundária de papelão contendo 12 frascos. Deve apresentar validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente.	Unid. 750 ml	1.266
24	SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES _ deve conter os seguintes ingredientes: açúcar, fruta desidratada (1%), aroma artificial do sabor, corantes artificiais, aromas artificiais, adicionado de vitamina C. SABORES: Abacaxi, Limão, Laranja, Manga, Morango, Tangerina, Uva, Maracujá. Rendimento mínimo: 1 kg para 25 litros. Acondicionado em pacotes de 1 ou 2 kg, sendo a embalagem secundaria de papelão com 10kg. Deverá ter validade de no mínimo 06 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente	Kg	900

LOTE Nº. 24 - CHÁS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	CHÁ DE CAMOMILA (FLORES). O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter no mínimo 20 g do produto.	Kg	4,8
02	CHÁ ERVA MATE - Chá mate tostado para infusão, produzido a partir de matérias-	Kg	72



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade e fermentação. Acondicionado em embalagens de 200 g e embalagem secundária de papelão com 30 unidades. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses e a rotulagem deverá estar de acordo com legislação vigente		
--	---	--	--

LOTE Nº. 25 - VERDURAS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ACELGA - Classificação/Características gerais: Extra. Verdura in natura, fresca, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 1,2 e 2,5Kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	2.700
02	ALFACE LISA / CRESPA - Classificação/Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com unidades com peso entre 250 e 300g. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	675
03	Brócolis Comum, de Primeira - Brócolis comum; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira de(600x450x360)mm; em maços; pesando aproximadamente 15kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(SARC, ANVISA, INMETRO).	Kg	720
04	COENTRO - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com	Kg	168



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 1 kg, acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
05	COUVE MANTEIGA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de aproximadamente 500g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	360
06	ESCAROLA - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas plásticas em maços de 250 a 350g. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	270
07	LOURO - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar em maços de tamanho industrial. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Maço Industrial	45
08	REPOLHO BRANCO - Classificação /Características gerais: Extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem	Kg	3.360



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas, sendo seu peso unitário de aproximadamente 2 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
09	SALSINHA - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: Os maços devem ter 3 kg, acondicionado em caixas. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.332

LOTE Nº. 26 - LEGUMES - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ABÓBORA PAULISTA - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	3.000
02	ABOBRINHA BRASILEIRA - Classificação/Características gerais: Extra AA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente, com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	900
03	ALHO ROXO Tipo 6 - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Bulbo inteiriço, tamanho 6, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e	Kg	2.100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas de madeira ou papelão, com peso líquido de 10 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
04	BATATA DOCE ROSADA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	360
05	BATATA BENEFICIADA LISA ESPECIAL - Classificação /Características gerais: de 1ª qualidade, lisa, lavada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos de juta contendo 50 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	18.000
06	BERINJELA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionada em caixas, pesando aproximadamente 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	567
07	BETERRABA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a	Kg	5.040



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
08	Cebola (Allium Cepa L.) Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 90 A 75M - Cebola para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90mm a 75mm; com mais de 30% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra(carv); parcialmente sem película ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo peso líquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02 e res. Cvs. Nr.15/91,inf.contidas normas e padrões, site www.bec.sp.gov.br .	Kg	5.400
09	CENOURA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitos produtos muito pequenos ou deteriorados. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	9.600
10	CHUCHU - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	7.500
11	INHAME - Classificação /Características gerais: Extra A. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o	Kg	1.200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
12	JILÓ - Classificação/Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	36
13	MANDIOCA - Classificação /Características gerais: Graúda, lavada. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.800
14	MANDIOQUINHA - Classificação /Características gerais: Extra AA, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	648
15	MILHO ESPIGA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: Sacos com peso líquido de 18 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	kg	216
16	PEPINO COMUM - Classificação /Características gerais: Extra AA. Tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixas com peso líquido de 20	Kg	2.400



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
17	PIMENTÃO VERDE - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 10 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	1.500
18	VAGEM MACARRÃO CURTA - Classificação /Características gerais: Extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 15 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	324
19	TOMATE SALADA - Classificação /Características gerais: Extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	6.300

LOTE N°. 27 - FRUTAS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	ABACATE - Abacate Manteiga, De Primeira - Abacate manteiga; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Unid	1.470



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	acondicionado em caixa de madeira (495x355x220)mm; pesando aproximadamente 22kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).		
02	BANANA NANICA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. De tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 20 kg. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	13.560
03	MAÇÃ NACIONAL GALA / FUJI - Classificação/Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 150 unidades (de aproximadamente 120g). Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	12.204
04	MAMÃO FORMOSA Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Grau de maturação de 60 a 80%. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	6.480

LOTE Nº. 28 - FRUTAS SUMO - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

			Estimada para 12 meses
01	ABACAXI PÉROLA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem de madeira ou plástica, flexível, atóxica e resistente. Transporte: em caminhão apropriado, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Unid.	1.395
02	LARANJA LIMA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 160 unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa com 170 unid.	72
03	LARANJA PÊRA - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com em média 170 unidades. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Caixa com 170 unid.	72
04	LIMÃO TAITI - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos	Kg	2.400



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.		
05	MARACUJÁ AZEDO - Classificação /Características gerais: De 1ª qualidade, extra AA. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas com peso líquido de 13 kg. Transporte: em caminhão apropriado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	3.588
06	MELANCIA - Melancia, Redonda, Graúda, De Primeira - Melancia redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	Unid.	1.395
07	Melão Amarelo, De Primeira - Melão amarelo; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão (620x360x175)mm, com 10 a 11 unidades; pesando aproximadamente; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unid.	540

LOTE Nº. 29 - OVOS - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	OVOS DE GALINHA - Classificação/Características gerais: Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de 1ª qualidade, frescos, Tipo A, de acordo com a Resolução nº 5 de 05/07/91 - RIISPOA/MA. Embalagem de papelão forte, com divisões celulares para 30 unidades, embaladas em caixas de papelão reforçadas contendo 12 bandejas; prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias.	Caixa com 360 unid	240



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE Nº. 30 - PÃO CONGELADO - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Pão francês , massa tradicional congelada, cada pão pesando aproximadamente 50 gramas após assado e pesando aproximadamente 63 gramas quando congelado, embalagem atóxica lacrada podendo contêr de 5 a 10 kg. do produto por embalagem, isentos de fungos e ou parasitas e livres de quaisquer sujidades provenientes de produção, manuseio e ou do transporte, a embalagem deverá contêr externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto, datas de fabricação e validade, tendo validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento (entrega) do material, composto de farinha de trigo, melhorador de farinha, fermento biológico seco, óleo, açúcar, sal e água.	Kg	10.000
02	Pão de leite (tipo cará), massa congelada, cada pão pesando aproximadamente 50 gramas após assado e pesando aproximadamente 63 gramas quando congelado, embalagem atóxica lacrada podendo contêr de 5 a 10 kg. do produto por embalagem, isentos de fungos e ou parasitas e livres de quaisquer sujidades provenientes de produção, manuseio e ou do transporte, a embalagem deverá contêr externamente os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, quantidade do produto, datas de fabricação e validade, tendo validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento (entrega) do material, composto de farinha de trigo, melhorador de farinha, fermento biológico seco, margarina, leite, ovo, açúcar, sal e água.	Kg	20.000

LOTE Nº. 31 PRODUTOS EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Mini Bolo de 40gr Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, maltodextrina, farinha de soja, sal, umectantes sorbitol e glicerol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocalcico, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aroma idêntico sabor laranja baunilha chocolate CONTÉM GLÚTEN.	Unid	3.600
02	Biscoito Mini Wafer 40gr	Unid	3.600



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>Ingredientes: Açúcar, Farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, morango desidratado, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante: ácido cítrico corante: carmim (E-120), aromatizante. Vários sabores</p>		
03	<p>Mini Biscoito salgado de 100gr Ingredientes: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar, açúcar invertido, sal, e malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio de fosfato monocálcico e enzima xilanase. CONTÉM GLÚTEM.</p>	Unid	3.600
04	<p>Biscoito salgado crocantíssimo sabor queijo e cebola 45g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleo de girasol, condimento preparado sabor queijo e cebola (soro de leite, sal, cebola, maltodextrina, queijo, queijo tipo parmesão, açúcar, óleo de girasol, dextrose, realçadores de sabor glutamato monosódico e guanilato dissódico, aromatizantes, regulador de acidez ácido lático, antiemectante dióxido de silício, emulsificante goma arábica e corantes naturais cúrcuma e urucum), açúcar, sal, cacau, fermento químico bicarbonato de sódio e corante natural páprica. CONTÉM GLÚTEM.</p>	Unid	3.600

LOTE Nº. 32			
SUCO DE FRUTA - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	<p>Suco de 200ml Ingredientes: Água, açúcar, sucos de maçã, maracujá, abacaxi, laranja e uva, cálcio, acidulante INS 330 e INS 296, aromas sintético ao natural, estabilizantes INS 412, INS 444, INSS 445ii e INS 480, Corantes artificiais INS 100i e INS 160b NÃO CONTÉM GLÚTEM.</p>	Unid	3.600
02	<p>SUCO DE FRUTA - contendo suco concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico. Sabores abacaxi, caju, goiaba. Embalagem de 500 ml.</p>	Unid	300

LOTE Nº. 33			
CEREAL EM BARRA - PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

		12 meses	
01	Cereal em barra sabor banana e Chocolate 66g com 3 Unidades Ingredientes: Xarope de glicose, granola, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal emulsificantes: lecitina de soja e éster de ácido ricinolético interesterificado com poliglicerol e aromatizante), flocos de arroz, aveia em flocos, banana passa, mel, castanha de cajú, gordura de palma, açúcar cristal, cookies (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, margarina, amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina e soja), cookies sabor chocolate (farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau, sal fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja aromatizante), açúcar líquido invertido, coco desidratado, sal, óleo vegetal, soro de leite, aromatizante, estabilizantes: lecitina de soja bicarbonato de sódio e antioxidantes; butil hidroxianisol (BHA) e butil hidroxitolueno (BHT). CONTÉM GLÚTEM.	Unid	3.600

LOTE Nº. 34			
ACHOCOLATADO LÍQUIDO DE 200 ML			
PRODUTOS PARA SER UTILIZADO PELO CREAS E C.R.A.S - COTA RESERVADA			
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Estimada para 12 meses
01	Achocolatado Líquido 200ml Ingredientes: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C, PP, E, B6, B2, B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEM.	Unid	3.600

3. Das Condições:

3.1. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega na **Central de Alimentos**, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.3. As entregas dos itens dos Lotes 08, 09, 10, 11 e 12, 25, 26, 27, 28 e 29, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, e 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, e 34, será mensal, conforme solicitação.

3.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado acima, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

3.5. O Departamento de Merenda Escolar irá solicitar as entregas em datas estipuladas informando oficialmente a empresa fornecedora. A mesma terá 48 (quarenta e oito horas) para iniciar a entrega dos produtos a partir da data de solicitação.

3.6. Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

3.7. Para a entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir uma guia de entrega. Além da guia de entrega, obriga-se a Contratada a emissão de Relatório de Comprovante de Entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no Relatório de Comprovante de Entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto.

3.8. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

3.9. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

3.10. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

3.11. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

3.12. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

3.13. Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

3.14. A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 3.2, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 021/2017**

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Hortifrutigranjeiros**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE Nº. 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO):					

LOTE Nº. 18 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					
Preço Total DO LOTE: R\$. (E POR EXTENSO):					

Prazo de Validade da Proposta:_____.

Condições de Pagamento:_____.

Prazo de Entrega:_____.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Banco: _____ - Agência: _____ - c/c: _____ .

Declarações:

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Especificações;

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., **e-mail Pessoal**, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local, de de 2017

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador/Carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021/2017

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal / procurador da _____(denominação), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 000/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data

Assinatura pelo Representante Legal ou Procurador

Nome do Representante legal / procurador

RG

Carimbo da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 021/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Nome/ Razão Social)....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no **item 17** do Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBS:

- a) assinalar com "x" a condição da empresa;
- b) esta declaração deverá ser apresentada no original.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 021/2017

(Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 05.09.02)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (...).

Local, de de 2017

Representante Legal / Procurador

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 021/2017 - Pregão Presencial nº. 000/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... / 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, VISAN DO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2017, Processo Administrativo n.º 016/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Hortifrutigranjeiros**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º. 4.633/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula sexta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor da Área de Compras e Diretores da Área interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega na **Central de Alimentos**, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, nº 39, no Balneário Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas dos itens dos Lotes 08, 09, 10, 11 e 12, 25, 26, 27, 28 e 29, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, e 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, e 34, será mensal, conforme solicitação.

PARÁGRAFO QUARTA: A estimativa de consumo previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Diretoria de Educação**, diminuir as quantidades, a seu critério.

PARÁGRAFO QUINTO: Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado no parágrafo segundo da cláusula quarta, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá emitir uma guia de entrega, e relatório de comprovante de entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, o qual deverá constar a data da entrega, o nome, o cargo, e, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE Nº. 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

			p/12 Meses		
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					

LOTE N° . 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2017, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PMM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco, AGÊNCIA N°., Conta Corrente n°.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- II. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta, deste instrumento;
- III. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.
- IV. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.
- V. Correrá por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora da Ata enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.
- VI. A Detentora da Ata é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no item 13.9.1, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.
- VII. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- VIII. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.
- IX. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS N° 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.
- X. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;
- XIII. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- XIV. Manter durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XV. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata/contrato, até o seu término.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

XVI. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

IV. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela Administração quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticado no mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- i) Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.
- k) A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com os Diretores da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.07 - Manutenção Guarda Municipal; 02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.07 - Manutenção Serviços de Transito; 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07 - Manutenção Administração Geral; 02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.D.C.A; 02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.A.S; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.07 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Infantil; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.07 - Manutenção Cultura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.07 - Manutenção Esporte Lazer;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.07 - Manutenção Turismo;
02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.07 - Manutenção Limpeza Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:.

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PELO PERÍODO DE 00 (.....) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N.º. 000/2017
PROCESSO N.º. 021/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 000/2017

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2017, Processo Administrativo n.º 021/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios, e Hortifrutigranjeiros**, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2017, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de (.....) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES: A Contratada fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos em até 48h (quarenta e oito horas), após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada se obriga a fazer a entrega na **Central de Alimentos**, sito na Rua nossa Senhora da Rosa Mística, n.º 39, no Balneário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Itaguaí, horário das 9h30min às 14h30min, conforme constar das Notas de Encomenda retiradas pela empresa vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas dos itens dos Lotes 08, 09, 10, 11 e 12, 25, 26, 27, 28 e 29, deverão ser efetuadas semanalmente, e todos os itens dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, e 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, e 34, será mensal, conforme solicitação.

PARÁGRAFO QUARTA: A estimativa de consumo previsto no **Anexo I** servirá apenas e tão somente como referencial aos licitantes, podendo a **Diretoria de Educação**, diminuir as quantidades, a seu critério.

PARÁGRAFO QUINTO: Conforme necessidade do Departamento de Merenda Escolar fica reservado o direito de alterar a programação (dias, horário, quantidades) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrega do produto, nas datas estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, deverá atender as **condições estabelecidas** no anexo I, e será recebido, no endereço citado no parágrafo segundo da cláusula terceira, acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada, deverá emitir uma guia de entrega, e relatório de comprovante de entrega, em uma única via, com os produtos e respectivas quantidades entregues, o qual deverá constar a data da entrega, o nome, o cargo, e, a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento do produto, que ficará em poder da empresa, devendo ser entregue ao Contratante junto a Nota-Fiscal de Faturamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos bromatológicos completos do alimento suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do alimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora o seguinte valor unitário:

LOTE Nº. 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I. Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:					

LOTE Nº. 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada p/12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01	Produto/descrição precisa do objeto, Anexo I.				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Indicação Marca				
Procedência do produto cotado:				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.
..... (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da PMM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de depósito no Banco, AGÊNCIA N°., Conta Corrente n°.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE: Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega no local e prazo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula terceira, deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada compromete-se a substituir o produto entregue e aceito em 48h desde que fique comprovada a existência de defeito, quantidade inadequada, ou prazo de validade vencido, prestes a vencer, e cuja verificação só tenha sido possível quando de sua utilização.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora da Ata enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada é responsável pelo transporte, entrega, e o descarregamento dos produtos, no endereço indicado no parágrafo segundo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

da cláusula terceira, deste instrumento, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

PARÁGRAFO OITAVO: Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, em condições que preservem suas características e qualidade.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria CVS Nº 6 de 10 de março de 1999, possuir Certificado de Vistoria do órgão competente, de acordo com a Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados (calça, camiseta e boné) identificando-os como funcionários da empresa fornecedora ou terceirizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata/contrato, até o seu término.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) § 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- b) § 2º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Prefeitura;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;
- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

PARÁGRAFO NONO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com os Diretores da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.30.07 - Manutenção Guarda Municipal; 02.02/04.181.0003.2009.3.3.90.30.07 - Manutenção Serviços de Transito; 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.30.07 - Manutenção Administração Geral; 02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.D.C.A; 02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.30.07 - Manutenção F.M.A.S; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.30.07 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.07 - Manutenção Ensino Infantil; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.30.07 - Manutenção Cultura; 02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.30.07 - Manutenção Esporte Lazer; 02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.30.07 - Manutenção Turismo; 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.30.07 - Manutenção Limpeza Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.

1. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2. _____